

**Plano 21 | 23 Escola+ ação específica 2.1.1 – Reforço extraordinário de docentes
- Operações Recupera21/22 e Recupera22/23**

Nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021 (RCM n.º 90/2021) determina-se que a ação específica Recuperar Incluindo, integrada no Plano 21|23 Escola + para recuperação de aprendizagens, seja financiada através de fundos comunitários.

A partir do estudo do IAVE - Estudo Diagnóstico das Aprendizagens - Apresentação de Resultados -, foi possível observar que, quer na Literacia Científica (explicações científicas, análise e interpretação de dados e processo científico), quer na Literacia da Leitura e da Informação (identificação / reorganização / mobilização de informação implícita e explícita, síntese / análise / avaliação da informação, linguagem e relações lógicas), quer na Literacia Matemática (mobilização de procedimentos, técnicas, conceitos, propriedades e relações matemáticas, resolução de problemas, raciocínio com base em dados ou evidências), raramente os alunos atingiram o nível de proficiência expectável, destacando-se, pelos níveis mais modestos, o 6.º ano de escolaridade, cujas dificuldades na aquisição das aprendizagens foram marcantes.

Neste sentido, o Plano 21|23 Escola+, plano integrado para a recuperação das aprendizagens, dos alunos dos ensinos básico e secundário, contemplando um conjunto de medidas com eficácia demonstrada na promoção do sucesso educativo e, sobretudo, no combate às desigualdades através da educação.

No contexto desse Plano, encontra-se a ação específica 2.1.1 – Reforço extraordinário de docentes, que prevê a atribuição de uma hora letiva semanal, por cada turma de cada AE/ENA, adicional ao previsto no artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, destinado, exclusivamente à recuperação e consolidação de aprendizagens, nomeadamente através do apoio educativo e coadjuvação de aulas, com principal incidência nos anos de transição de ciclo e no 3.º ano de escolaridade.

O esforço financeiro requerido para a aplicação desta medida foi maioritariamente assegurado pelo Fundo Social Europeu (FSE), por via de candidaturas (POCH-04-52i4-FSE-000002 e POCH-04-52i4-FSE-000074) que a DGE oportunamente submeteu ao Plano Operacional Capital Humano, no âmbito dos Avisos n.º POCH-I4-2021-12 e n.º POCH-I4-2023-02. Tais AVISOS contemplam exclusivamente o apoio à medida nas escolas situadas nas designadas regiões da convergência (NUTII: Norte, Centro e Alentejo), sendo a implementação da medida nas restantes regiões financiada integralmente pelo Orçamento do Estado.

As operações que operacionalizaram a medida em causa, no âmbito dos referidos AVISOS compreenderam um conjunto de atividades, tais como (i) **implementação de atividades/projetos visando o desenvolvimento e a recuperação das aprendizagens;** (ii) **Coordenação e trabalho colaborativo;** (iii) **Apoio Tutorial Específico;** e (iv) **Capacitação dos tutores.** Essas atividades foram operacionalizadas através de diversas iniciativas adotadas pelas escolas de acordo com as suas realidades específicas, no âmbito respetiva autonomia.

Dados validados pela Comissão de Acompanhamento do Plano 21|23 Escola+, apontam para um total de 341 362 alunos beneficiados com a medida, que, dessa forma, contribui decisivamente para a recuperação das aprendizagens dos alunos mais vulneráveis do sistema, particularmente afetados pelos constrangimentos decorrentes da pandemia.